**ESTADO DE SERGIPE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

# TERMO DE REFERÊNCIA Nº 93

## 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1 AQUISIÇÃO DE **FARDAMENTO ESCOLAR** DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CRISTINÁPOLIS/SE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

| LOTE ÚNICO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **UND** | **DESCRIÇÃO** | **QTD** | **VALOR UND** | **VALOR TOTAL** |
| 1. | CONJ | **CONJUNTO (CAMISETA E SHORT) TAMANHO 02 ANOS:**<br>**Camiseta** de manga curta, confeccionada em malha de boa qualidade, com composição de 80% de poliéster, admitida a utilização de outras fibras têxteis compatíveis com a finalidade da peça, desde que asseguradas a resistência, o conforto e a durabilidade necessários ao uso escolar. Gramatura nominal de 195 g/m² (tolerância de ±5% na gramatura e composição das fibras). Corpo na cor branca, com mangas modelo raglan e recortes laterais na cor vermelha. **Gola em formato "V"**, confeccionada em malha retilínea ou material equivalente, na cor vermelha, com gramatura nominal de 450 g/m², admitida tolerância de ±5%, e altura aproximada de 2 cm após a costura. **Punhos das mangas** confeccionados em malha retilínea ou material equivalente, na cor vermelha, com gramatura nominal de 450 g/m², admitida tolerância de ±5%, e altura aproximada de 2 cm após a costura. Gola e punhos deverão apresentar elasticidade e resistência compatíveis com a finalidade da peça. Barras do corpo e das mangas com costuras resistentes e acabamento uniforme. Costuras internas e externas firmes, sem falhas, fios soltos ou defeitos que comprometam a resistência, o conforto e a durabilidade. Aplicação do brasão do Município no lado esquerdo do peito, na parte frontal, acompanhado da inscrição "REDE MUNICIPAL", por técnica de impressão adequada ao tecido, com boa definição, fixação e resistência ao uso e às lavagens.<br>**Short** inteiramente na cor vermelha, confeccionado em tecido helanca ponto roma ou malha equivalente, com composição de 70% de poliéster, admitida a utilização de outras fibras têxteis compatíveis com a finalidade da peça, desde que asseguradas a resistência, a elasticidade, o conforto e a durabilidade necessários ao uso escolar. Gramatura nominal de 310 g/m² (tolerância de ±5% na gramatura e composição das fibras). Cintura com elástico de aproximadamente 4 cm de largura, admitida tolerância de ±5% nessa medida, com elasticidade e resistência adequadas ao uso infantil, devidamente fixado e com acabamento resistente. **Dois bolsos laterais**, um de cada lado, **tipo faca**, | **434** | **R$ 58,00** | **R$ 25.172,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | confeccionados em tecido compatível com o corpo do short e na mesma cor vermelha, com acabamento adequado. Barra com aproximadamente 2 cm de largura, admitida tolerância de ±5% nessa medida, com costura resistente e acabamento uniforme. Costuras internas e laterais firmes, realizadas com fios compatíveis com o tecido, sem falhas ou defeitos que comprometam a durabilidade da peça. Aplicação do brasão do Município na parte frontal da perna esquerda, por técnica de impressão adequada ao tecido, com boa definição, fixação e resistência ao uso e às lavagens. | | | |
| 2. | CONJ | **CONJUNTO (CAMISETA E SHORT) TAMANHO 04 ANOS:**<br>**Camiseta** de manga curta, confeccionada em malha de boa qualidade, com composição de 80% de poliéster, admitida a utilização de outras fibras têxteis compatíveis com a finalidade da peça, desde que asseguradas a resistência, o conforto e a durabilidade necessários ao uso escolar. Gramatura nominal de 195 g/m² (tolerância de ±5% na gramatura e composição das fibras). Corpo na cor branca, com mangas modelo raglan e recortes laterais na cor vermelha. **Gola em formato "V"**, confeccionada em malha retilínea ou material equivalente, na cor vermelha, com gramatura nominal de 450 g/m², admitida tolerância de ±5%, e altura aproximada de 2 cm após a costura. **Punhos das mangas** confeccionados em malha retilínea ou material equivalente, na cor vermelha, com gramatura nominal de 450 g/m², admitida tolerância de ±5%, e altura aproximada de 2 cm após a costura. Gola e punhos deverão apresentar elasticidade e resistência compatíveis com a finalidade da peça. Barras do corpo e das mangas com costuras resistentes e acabamento uniforme. Costuras internas e externas firmes, sem falhas, fios soltos ou defeitos que comprometam a resistência, o conforto e a durabilidade. Aplicação do brasão do Município no lado esquerdo do peito, na parte frontal, acompanhado da inscrição "REDE MUNICIPAL", por técnica de impressão adequada ao tecido, com boa definição, fixação e resistência ao uso e às lavagens.<br>**Short** inteiramente na cor vermelha, confeccionado em tecido helanca ponto roma ou malha equivalente, com composição de 70% de poliéster, admitida a utilização de outras fibras têxteis compatíveis com a finalidade da peça, desde que asseguradas a resistência, a elasticidade, o conforto e a durabilidade necessários ao uso escolar. Gramatura nominal de 310 g/m² (tolerância de ±5% na gramatura e composição das fibras). Cintura com elástico de aproximadamente 4 cm de largura, admitida tolerância de ±5% nessa medida, com elasticidade e resistência adequadas ao uso infantil, devidamente fixado e com acabamento resistente. **Dois bolsos laterais**, um de cada lado, **tipo faca**, confeccionados em tecido compatível com o corpo do short e na mesma cor vermelha, com acabamento adequado. Barra com aproximadamente 2 cm de largura, admitida tolerância de ±5% nessa medida, com costura resistente e acabamento uniforme. Costuras internas e laterais firmes, realizadas com fios compatíveis com o tecido, sem falhas ou defeitos que comprometam a durabilidade da peça. Aplicação do brasão | **416** | **R$ 52,91** | **R$ 22.010,56** |

SEMED

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | do Município na parte frontal da perna esquerda, por técnica de impressão adequada ao tecido, com boa definição, fixação e resistência ao uso e às lavagens. | | | |
| 3. | CONJ | **CONJUNTO (CAMISETA E SHORT) TAMANHO 06 ANOS:**<br>**Camiseta** de manga curta, confeccionada em malha de boa qualidade, com composição de 80% de poliéster, admitida a utilização de outras fibras têxteis compatíveis com a finalidade da peça, desde que asseguradas a resistência, o conforto e a durabilidade necessários ao uso escolar. Gramatura nominal de 195 g/m² (tolerância de ±5% na gramatura e composição das fibras). Corpo na cor branca, com mangas modelo raglan e recortes laterais na cor vermelha. **Gola em formato "V"**, confeccionada em malha retilínea ou material equivalente, na cor vermelha, com gramatura nominal de 450 g/m², admitida tolerância de ±5%, e altura aproximada de 2 cm após a costura. **Punhos das mangas** confeccionados em malha retilínea ou material equivalente, na cor vermelha, com gramatura nominal de 450 g/m², admitida tolerância de ±5%, e altura aproximada de 2 cm após a costura. Gola e punhos deverão apresentar elasticidade e resistência compatíveis com a finalidade da peça. Barras do corpo e das mangas com costuras resistentes e acabamento uniforme. Costuras internas e externas firmes, sem falhas, fios soltos ou defeitos que comprometam a resistência, o conforto e a durabilidade. Aplicação do brasão do Município no lado esquerdo do peito, na parte frontal, acompanhado da inscrição "REDE MUNICIPAL", por técnica de impressão adequada ao tecido, com boa definição, fixação e resistência ao uso e às lavagens.<br>**Short** inteiramente na cor vermelha, confeccionado em tecido helanca ponto roma ou malha equivalente, com composição de 70% de poliéster, admitida a utilização de outras fibras têxteis compatíveis com a finalidade da peça, desde que asseguradas a resistência, a elasticidade, o conforto e a durabilidade necessários ao uso escolar. Gramatura nominal de 310 g/m² (tolerância de ±5% na gramatura e composição das fibras). Cintura com elástico de aproximadamente 4 cm de largura, admitida tolerância de ±5% nessa medida, com elasticidade e resistência adequadas ao uso infantil, devidamente fixado e com acabamento resistente. **Dois bolsos laterais**, um de cada lado, **tipo faca**, confeccionados em tecido compatível com o corpo do short e na mesma cor vermelha, com acabamento adequado. Barra com aproximadamente 2 cm de largura, admitida tolerância de ±5% nessa medida, com costura resistente e acabamento uniforme. Costuras internas e laterais firmes, realizadas com fios compatíveis com o tecido, sem falhas ou defeitos que comprometam a durabilidade da peça. Aplicação do brasão do Município na parte frontal da perna esquerda, por técnica de impressão adequada ao tecido, com boa definição, fixação e resistência ao uso e às lavagens. | **494** | **R$ 65,22** | **R$ 32.218,68** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 4. | CONJ | **CONJUNTO (CAMISETA E SHORT) TAMANHO 08 ANOS:**<br>**Camiseta** de manga curta, confeccionada em malha de boa qualidade, com composição de 80% de poliéster, admitida a utilização de outras fibras têxteis compatíveis com a finalidade da peça, desde que asseguradas a resistência, o conforto e a durabilidade necessários ao uso escolar. Gramatura nominal de 195 g/m² (tolerância de ±5% na gramatura e composição das fibras). Corpo na cor branca, com mangas modelo raglan e recortes laterais na cor vermelha. **Gola em formato "V"**, confeccionada em malha retilínea ou material equivalente, na cor vermelha, com gramatura nominal de 450 g/m², admitida tolerância de ±5%, e altura aproximada de 2 cm após a costura. **Punhos das mangas** confeccionados em malha retilínea ou material equivalente, na cor vermelha, com gramatura nominal de 450 g/m², admitida tolerância de ±5%, e altura aproximada de 2 cm após a costura. Gola e punhos deverão apresentar elasticidade e resistência compatíveis com a finalidade da peça. Barras do corpo e das mangas com costuras resistentes e acabamento uniforme. Costuras internas e externas firmes, sem falhas, fios soltos ou defeitos que comprometam a resistência, o conforto e a durabilidade. Aplicação do brasão do Município no lado esquerdo do peito, na parte frontal, acompanhado da inscrição "REDE MUNICIPAL", por técnica de impressão adequada ao tecido, com boa definição, fixação e resistência ao uso e às lavagens.<br>**Short** inteiramente na cor vermelha, confeccionado em tecido helanca ponto roma ou malha equivalente, com composição de 70% de poliéster, admitida a utilização de outras fibras têxteis compatíveis com a finalidade da peça, desde que asseguradas a resistência, a elasticidade, o conforto e a durabilidade necessários ao uso escolar. Gramatura nominal de 310 g/m² (tolerância de ±5% na gramatura e composição das fibras). Cintura com elástico de aproximadamente 4 cm de largura, admitida tolerância de ±5% nessa medida, com elasticidade e resistência adequadas ao uso infantil, devidamente fixado e com acabamento resistente. **Dois bolsos laterais**, um de cada lado, **tipo faca**, confeccionados em tecido compatível com o corpo do short e na mesma cor vermelha, com acabamento adequado. Barra com aproximadamente 2 cm de largura, admitida tolerância de ±5% nessa medida, com costura resistente e acabamento uniforme. Costuras internas e laterais firmes, realizadas com fios compatíveis com o tecido, sem falhas ou defeitos que comprometam a durabilidade da peça. Aplicação do brasão do Município na parte frontal da perna esquerda, por técnica de impressão adequada ao tecido, com boa definição, fixação e resistência ao uso e às lavagens. | **536** | **R$ 75,59** | **R$ 40.516,24** |
| 5. | UND | **CAMISETA TAMANHO 08 ANOS:**<br>**Camiseta** de manga curta, confeccionada em malha de boa qualidade, com composição de 80% de poliéster, admitida a utilização de outras fibras têxteis compatíveis com a finalidade da peça, desde que asseguradas a resistência, o conforto e a durabilidade necessários ao uso escolar. Gramatura nominal de 195 g/m² (tolerância de ±5% na | **432** | **R$ 34,03** | **R$ 14.700,96** |

SEMED

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | gramatura e composição das fibras). Corpo na cor branca, com mangas modelo raglan e recortes laterais na cor vermelha. **Gola em formato "V"**, confeccionada em malha retilínea ou material equivalente, na cor vermelha, com gramatura nominal de 450 g/m², admitida tolerância de ±5%, e altura aproximada de 2 cm após a costura. **Punhos das mangas** confeccionados em malha retilínea ou material equivalente, na cor vermelha, com gramatura nominal de 450 g/m², admitida tolerância de ±5%, e altura aproximada de 2 cm após a costura. Gola e punhos deverão apresentar elasticidade e resistência compatíveis com a finalidade da peça. Barras do corpo e das mangas com costuras resistentes e acabamento uniforme. Costuras internas e externas firmes, sem falhas, fios soltos ou defeitos que comprometam a resistência, o conforto e a durabilidade. Aplicação do brasão do Município no lado esquerdo do peito, na parte frontal, acompanhado da inscrição "REDE MUNICIPAL", por técnica de impressão adequada ao tecido, com boa definição, fixação e resistência ao uso e às lavagens. | | | |
| 6. | UND | **CAMISETA TAMANHO 10 ANOS:** **Camiseta** de manga curta, confeccionada em malha de boa qualidade, com composição de 80% de poliéster, admitida a utilização de outras fibras têxteis compatíveis com a finalidade da peça, desde que asseguradas a resistência, o conforto e a durabilidade necessários ao uso escolar. Gramatura nominal de 195 g/m² (tolerância de ±5% na gramatura e composição das fibras). Corpo na cor branca, com mangas modelo raglan e recortes laterais na cor vermelha. **Gola em formato "V"**, confeccionada em malha retilínea ou material equivalente, na cor vermelha, com gramatura nominal de 450 g/m², admitida tolerância de ±5%, e altura aproximada de 2 cm após a costura. **Punhos das mangas** confeccionados em malha retilínea ou material equivalente, na cor vermelha, com gramatura nominal de 450 g/m², admitida tolerância de ±5%, e altura aproximada de 2 cm após a costura. Gola e punhos deverão apresentar elasticidade e resistência compatíveis com a finalidade da peça. Barras do corpo e das mangas com costuras resistentes e acabamento uniforme. Costuras internas e externas firmes, sem falhas, fios soltos ou defeitos que comprometam a resistência, o conforto e a durabilidade. Aplicação do brasão do Município no lado esquerdo do peito, na parte frontal, acompanhado da inscrição "REDE MUNICIPAL", por técnica de impressão adequada ao tecido, com boa definição, fixação e resistência ao uso e às lavagens. | **540** | **R$ 36,88** | **R$ 19.915,20** |
| 7. | UND | **CAMISETA TAMANHO 12 ANOS:** **Camiseta** de manga curta, confeccionada em malha de boa qualidade, com composição de 80% de poliéster, admitida a utilização de outras fibras têxteis compatíveis com a finalidade da peça, desde que asseguradas a resistência, o conforto e a durabilidade necessários ao uso escolar. Gramatura nominal de 195 g/m² (tolerância de ±5% na gramatura e composição das fibras). Corpo na cor branca, com mangas modelo raglan e recortes laterais na cor vermelha. **Gola em formato "V"**, confeccionada em malha retilínea ou material equivalente, na cor vermelha, com | **590** | **R$ 39,00** | **R$ 23.010,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | gramatura nominal de 450 g/m², admitida tolerância de ±5%, e altura aproximada de 2 cm após a costura. **Punhos das mangas** confeccionados em malha retilínea ou material equivalente, na cor vermelha, com gramatura nominal de 450 g/m², admitida tolerância de ±5%, e altura aproximada de 2 cm após a costura. Gola e punhos deverão apresentar elasticidade e resistência compatíveis com a finalidade da peça. Barras do corpo e das mangas com costuras resistentes e acabamento uniforme. Costuras internas e externas firmes, sem falhas, fios soltos ou defeitos que comprometam a resistência, o conforto e a durabilidade. Aplicação do brasão do Município no lado esquerdo do peito, na parte frontal, acompanhado da inscrição "REDE MUNICIPAL", por técnica de impressão adequada ao tecido, com boa definição, fixação e resistência ao uso e às lavagens. | | | |
| 8. | UND | **CAMISETA TAMANHO 14 ANOS:**<br>**Camiseta** de manga curta, confeccionada em malha de boa qualidade, com composição de 80% de poliéster, admitida a utilização de outras fibras têxteis compatíveis com a finalidade da peça, desde que asseguradas a resistência, o conforto e a durabilidade necessários ao uso escolar. Gramatura nominal de 195 g/m² (tolerância de ±5% na gramatura e composição das fibras). Corpo na cor branca, com mangas modelo raglan e recortes laterais na cor vermelha. **Gola em formato "V"**, confeccionada em malha retilínea ou material equivalente, na cor vermelha, com gramatura nominal de 450 g/m², admitida tolerância de ±5%, e altura aproximada de 2 cm após a costura. **Punhos das mangas** confeccionados em malha retilínea ou material equivalente, na cor vermelha, com gramatura nominal de 450 g/m², admitida tolerância de ±5%, e altura aproximada de 2 cm após a costura. Gola e punhos deverão apresentar elasticidade e resistência compatíveis com a finalidade da peça. Barras do corpo e das mangas com costuras resistentes e acabamento uniforme. Costuras internas e externas firmes, sem falhas, fios soltos ou defeitos que comprometam a resistência, o conforto e a durabilidade. Aplicação do brasão do Município no lado esquerdo do peito, na parte frontal, acompanhado da inscrição "REDE MUNICIPAL", por técnica de impressão adequada ao tecido, com boa definição, fixação e resistência ao uso e às lavagens. | **874** | **R$ 37,49** | **R$ 32.766,26** |
| 9. | UND | **CAMISETA TAMANHO 16 ANOS:**<br>**Camiseta** de manga curta, confeccionada em malha de boa qualidade, com composição de 80% de poliéster, admitida a utilização de outras fibras têxteis compatíveis com a finalidade da peça, desde que asseguradas a resistência, o conforto e a durabilidade necessários ao uso escolar. Gramatura nominal de 195 g/m² (tolerância de ±5% na gramatura e composição das fibras). Corpo na cor branca, com mangas modelo raglan e recortes laterais na cor vermelha. **Gola em formato "V"**, confeccionada em malha retilínea ou material equivalente, na cor vermelha, com gramatura nominal de 450 g/m², admitida tolerância de ±5%, e altura aproximada de 2 cm após a costura. **Punhos das mangas** confeccionados em malha retilínea ou material equivalente, na cor vermelha, com gramatura nominal de | **912** | **R$ 36,93** | **R$ 33.680,16** |

CÓPIA

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 450 g/m², admitida tolerância de ±5%, e altura aproximada de 2 cm após a costura. Gola e punhos deverão apresentar elasticidade e resistência compatíveis com a finalidade da peça. Barras do corpo e das mangas com costuras resistentes e acabamento uniforme. Costuras internas e externas firmes, sem falhas, fios soltos ou defeitos que comprometam a resistência, o conforto e a durabilidade. Aplicação do brasão do Município no lado esquerdo do peito, na parte frontal, acompanhado da inscrição "REDE MUNICIPAL", por técnica de impressão adequada ao tecido, com boa definição, fixação e resistência ao uso e às lavagens. | | | |
| 10. | UND | **CAMISETA TAMANHO P:**<br>**Camiseta** de manga curta, confeccionada em malha de boa qualidade, com composição de 80% de poliéster, admitida a utilização de outras fibras têxteis compatíveis com a finalidade da peça, desde que asseguradas a resistência, o conforto e a durabilidade necessários ao uso escolar. Gramatura nominal de 195 g/m² (tolerância de ±5% na gramatura e composição das fibras). Corpo na cor branca, com mangas modelo raglan e recortes laterais na cor vermelha. **Gola em formato "V"**, confeccionada em malha retilínea ou material equivalente, na cor vermelha, com gramatura nominal de 450 g/m², admitida tolerância de ±5%, e altura aproximada de 2 cm após a costura. **Punhos das mangas** confeccionados em malha retilínea ou material equivalente, na cor vermelha, com gramatura nominal de 450 g/m², admitida tolerância de ±5%, e altura aproximada de 2 cm após a costura. Gola e punhos deverão apresentar elasticidade e resistência compatíveis com a finalidade da peça. Barras do corpo e das mangas com costuras resistentes e acabamento uniforme. Costuras internas e externas firmes, sem falhas, fios soltos ou defeitos que comprometam a resistência, o conforto e a durabilidade. Aplicação do brasão do Município no lado esquerdo do peito, na parte frontal, acompanhado da inscrição "REDE MUNICIPAL", por técnica de impressão adequada ao tecido, com boa definição, fixação e resistência ao uso e às lavagens. | **670** | **R$ 47,37** | **R$ 31.737,90** |
| 11. | UND | **CAMISETA TAMANHO M:**<br>**Camiseta** de manga curta, confeccionada em malha de boa qualidade, com composição de 80% de poliéster, admitida a utilização de outras fibras têxteis compatíveis com a finalidade da peça, desde que asseguradas a resistência, o conforto e a durabilidade necessários ao uso escolar. Gramatura nominal de 195 g/m² (tolerância de ±5% na gramatura e composição das fibras). Corpo na cor branca, com mangas modelo raglan e recortes laterais na cor vermelha. **Gola em formato "V"**, confeccionada em malha retilínea ou material equivalente, na cor vermelha, com gramatura nominal de 450 g/m², admitida tolerância de ±5%, e altura aproximada de 2 cm após a costura. **Punhos das mangas** confeccionados em malha retilínea ou material equivalente, na cor vermelha, com gramatura nominal de 450 g/m², admitida tolerância de ±5%, e altura aproximada de 2 cm após a costura. Gola e punhos deverão apresentar elasticidade e resistência compatíveis com a finalidade da peça. Barras do corpo e das mangas com costuras resistentes | **580** | **R$ 44,83** | **R$ 26.001,40** |

CÓPIA

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | e acabamento uniforme. Costuras internas e externas firmes, sem falhas, fios soltos ou defeitos que comprometam a resistência, o conforto e a durabilidade. Aplicação do brasão do Município no lado esquerdo do peito, na parte frontal, acompanhado da inscrição "REDE MUNICIPAL", por técnica de impressão adequada ao tecido, com boa definição, fixação e resistência ao uso e às lavagens. | | | |
| 12. | UND | **CAMISETA TAMANHO G:**<br>**Camiseta** de manga curta, confeccionada em malha de boa qualidade, com composição de 80% de poliéster, admitida a utilização de outras fibras têxteis compatíveis com a finalidade da peça, desde que asseguradas a resistência, o conforto e a durabilidade necessários ao uso escolar. Gramatura nominal de 195 g/m² (tolerância de ±5% na gramatura e composição das fibras). Corpo na cor branca, com mangas modelo raglan e recortes laterais na cor vermelha. **Gola em formato "V"**, confeccionada em malha retilínea ou material equivalente, na cor vermelha, com gramatura nominal de 450 g/m², admitida tolerância de ±5%, e altura aproximada de 2 cm após a costura. **Punhos das mangas** confeccionados em malha retilínea ou material equivalente, na cor vermelha, com gramatura nominal de 450 g/m², admitida tolerância de ±5%, e altura aproximada de 2 cm após a costura. Gola e punhos deverão apresentar elasticidade e resistência compatíveis com a finalidade da peça. Barras do corpo e das mangas com costuras resistentes e acabamento uniforme. Costuras internas e externas firmes, sem falhas, fios soltos ou defeitos que comprometam a resistência, o conforto e a durabilidade. Aplicação do brasão do Município no lado esquerdo do peito, na parte frontal, acompanhado da inscrição "REDE MUNICIPAL", por técnica de impressão adequada ao tecido, com boa definição, fixação e resistência ao uso e às lavagens. | **340** | **R$ 45,67** | **R$ 15.527,80** |
| 13. | UND | **CAMISETA TAMANHO GG:**<br>**Camiseta** de manga curta, confeccionada em malha de boa qualidade, com composição de 80% de poliéster, admitida a utilização de outras fibras têxteis compatíveis com a finalidade da peça, desde que asseguradas a resistência, o conforto e a durabilidade necessários ao uso escolar. Gramatura nominal de 195 g/m² (tolerância de ±5% na gramatura e composição das fibras). Corpo na cor branca, com mangas modelo raglan e recortes laterais na cor vermelha. **Gola em formato "V"**, confeccionada em malha retilínea ou material equivalente, na cor vermelha, com gramatura nominal de 450 g/m², admitida tolerância de ±5%, e altura aproximada de 2 cm após a costura. **Punhos das mangas** confeccionados em malha retilínea ou material equivalente, na cor vermelha, com gramatura nominal de 450 g/m², admitida tolerância de ±5%, e altura aproximada de 2 cm após a costura. Gola e punhos deverão apresentar elasticidade e resistência compatíveis com a finalidade da peça. Barras do corpo e das mangas com costuras resistentes e acabamento uniforme. Costuras internas e externas firmes, sem falhas, fios soltos ou defeitos que comprometam a resistência, o conforto e a durabilidade. Aplicação do brasão do Município no lado esquerdo do peito, na parte frontal, | **146** | **R$ 44,15** | **R$ 6.445,90** |

SEMED

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | acompanhado da inscrição "REDE MUNICIPAL", por técnica de impressão adequada ao tecido, com boa definição, fixação e resistência ao uso e às lavagens. | | | |
| 14. | UND | **CAMISETA TAMANHO XG:** **Camiseta** de manga curta, confeccionada em malha de boa qualidade, com composição de 80% de poliéster, admitida a utilização de outras fibras têxteis compatíveis com a finalidade da peça, desde que asseguradas a resistência, o conforto e a durabilidade necessários ao uso escolar. Gramatura nominal de 195 g/m² (tolerância de ±5% na gramatura e composição das fibras). Corpo na cor branca, com mangas modelo raglan e recortes laterais na cor vermelha. **Gola em formato "V"**, confeccionada em malha retilínea ou material equivalente, na cor vermelha, com gramatura nominal de 450 g/m², admitida tolerância de ±5%, e altura aproximada de 2 cm após a costura. **Punhos das mangas** confeccionados em malha retilínea ou material equivalente, na cor vermelha, com gramatura nominal de 450 g/m², admitida tolerância de ±5%, e altura aproximada de 2 cm após a costura. Gola e punhos deverão apresentar elasticidade e resistência compatíveis com a finalidade da peça. Barras do corpo e das mangas com costuras resistentes e acabamento uniforme. Costuras internas e externas firmes, sem falhas, fios soltos ou defeitos que comprometam a resistência, o conforto e a durabilidade. Aplicação do brasão do Município no lado esquerdo do peito, na parte frontal, acompanhado da inscrição "REDE MUNICIPAL", por técnica de impressão adequada ao tecido, com boa definição, fixação e resistência ao uso e às lavagens. | **36** | **R$ 44,50** | **R$ 1.602,00** |

1.2. O custo estimado total da contratação é de **R$ 325.305,06 (trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e cinco reais e seis centavos).**

1.3. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

## 4.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

Encontra-se pormenorizada especificamente no **tópico 3** do Estudos Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência exigências que devem ser obrigatoriamente levadas em consideração além das determinações e obrigações seguir.

4.1.1. Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório que deu origem à contratação, sob pena de aplicação das penalidades previstas e demais medidas cabíveis.

4.1.2. Alocar todos os recursos necessários para garantir o perfeito fornecimento do objeto, de forma plena e satisfatória, incluindo mão de obra, materiais, transporte e demais recursos necessários, sem ônus adicionais para a Administração.

4.1.3. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do objeto, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, devendo, quando solicitado, apresentar documentos comprobatórios de regularidade.

4.1.4. Responsabilizar-se por eventuais multas, sejam elas municipais, estaduais ou federais, decorrentes de irregularidades ou faltas cometidas durante a execução do fornecimento.

4.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento realizado pela contratante.

4.1.6. Responsabilizar-se pela obtenção de licenças, autorizações ou demais documentos eventualmente necessários ao desenvolvimento das atividades relacionadas ao fornecimento do objeto.

4.1.7. Executar fielmente o objeto contratado, observando os prazos, quantitativos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

4.1.8. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas decorrentes da contratação, sem prévia e expressa autorização da Administração.

4.1.9. Não realizar associação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto, bem como fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução contratual, sem prévia e expressa anuência da Administração.

4.1.10. Apresentar amostras dos itens ofertados, quando exigidas pela Administração, observando os prazos, critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência, para avaliação da conformidade dos produtos quanto às especificações técnicas, modelo, tecido, cores, estampas, acabamento, medidas e demais características previstas.

4.1.11. Efetuar a entrega do fardamento escolar em perfeitas condições de uso, conforme especificações técnicas, amostras aprovadas, quantitativos, tamanhos, prazos e local definidos no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.



SEMED

4.1.12. Garantir a qualidade, procedência e conformidade dos uniformes escolares fornecidos, responsabilizando-se pela substituição, sem custos adicionais para a Administração, de peças que apresentem defeitos de fabricação, divergências de tamanho, alterações de características ou qualquer desconformidade com as especificações contratadas.

4.1.13. Garantir que os produtos fornecidos mantenham a padronização estabelecida pela Administração, especialmente quanto às cores, tecidos, modelos, estampas, acabamentos e demais elementos que compõem a identidade visual do fardamento escolar.

4.1.14. Arcar com todos os custos referentes ao transporte, entrega, carga e descarga dos materiais, desde a origem até o local indicado pela Administração, observando as normas aplicáveis ao transporte e acondicionamento dos produtos.

4.1.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do fornecimento, permanecendo obrigada a substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas, os itens que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções identificadas.

4.1.16. Atender à legislação vigente e às normas técnicas aplicáveis ao objeto, especialmente aquelas relacionadas à fabricação, composição dos materiais, qualidade, transporte, acondicionamento e embalagem dos produtos.

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o fornecedor às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual decorrente da contratação.

**4.2 DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO.**

4.2.1. Efetuar o pagamento ao fornecedor nas condições, prazos e valores estabelecidos no instrumento contratual, após o recebimento definitivo do objeto e o cumprimento das obrigações assumidas.

4.2.2. Proporcionar ao fornecedor todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, disponibilizando as informações e orientações necessárias para a adequada execução do fornecimento.

4.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de representante devidamente designado, realizando o controle do fornecimento, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias para garantir a correta execução do objeto.

4.2.4. Comunicar formalmente ao fornecedor qualquer irregularidade ou ocorrência identificada durante a execução do fornecimento, solicitando as correções, substituições ou medidas necessárias para o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

4.2.5. Receber, conferir e avaliar os fardamentos escolares entregues, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, tamanhos, amostras aprovadas e demais condições estabelecidas na contratação.

4.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações contratadas, solicitando ao fornecedor a substituição dos itens que apresentarem defeitos, divergências ou qualquer desconformidade.

4.2.7. Fornecer ao fornecedor as informações necessárias para a entrega dos uniformes escolares, incluindo local, horários e demais orientações pertinentes ao recebimento do objeto.

4.2.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

**5.1 DA ENTREGA DO OBJETO** – trata dos prazos, locais, condições de entrega, recebimento, substituição de peças etc.

5.1.1. O prazo para entrega do objeto será de até **30 (dias) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento emitida pela Contratante, observada a prévia aprovação das amostras.

5.1.2. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, apresentando as justificativas que impossibilitam o cumprimento do prazo. A ausência de comunicação ou a não comprovação do motivo do atraso poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

5.1.3. Os uniformes escolares deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Educação de Cristinápolis/SE**, conforme as informações abaixo:

| | |
|---|---|
| LOCAL | Secretaria Municipal de Educação (SEMED) |
| ENDEREÇO | Praça da Bandeira, SN– Centro Cristinápolis/SE CEP 49270-000 |
| HORÁRIO | Segunda-feira à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 16h |

5.1.4. Os uniformes escolares serão recebidos provisoriamente pelo fiscal ou comissão designada pela Administração, para conferência dos quantitativos, tamanhos, integridade das embalagens e verificação preliminar da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, com as amostras aprovadas e a proposta da Contratada.

5.1.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações técnicas, amostras aprovadas ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a Contratada promover sua **substituição** no prazo máximo de **10 (dias) dias**, contados da notificação, sem quaisquer ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.1.6. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos produtos quanto à qualidade, quantidade, tamanhos,

acabamento, identificação visual e demais especificações técnicas, mediante emissão do respectivo termo de recebimento.

5.1.7. Na hipótese de a verificação prevista no subitem anterior não ser concluída dentro do prazo estabelecido por motivo imputável exclusivamente à Administração, considerar-se-á realizado o recebimento definitivo ao término do referido prazo.

5.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos uniformes fornecidos, permanecendo obrigada a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, quaisquer peças que apresentem vícios, defeitos de fabricação ou desconformidade com as especificações técnicas e com as amostras aprovadas pela Administração.

## 6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE QUALIDADE DOS MATERIAIS (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

**6.1.** O prazo de garantia dos uniformes escolares será de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento definitivo dos produtos, sem prejuízo dos prazos e direitos assegurados pela legislação aplicável. Durante esse período, a Contratada deverá arcar, sem quaisquer ônus para a Contratante, com a substituição das peças que apresentarem defeitos de fabricação, tais como falhas de costura, tecidos em desacordo com as especificações técnicas, problemas de acabamento, desbotamento precoce, deformações, encolhimento excessivo ou quaisquer outros vícios que comprometam a qualidade, a durabilidade ou a finalidade do objeto.

**6.2.** Os uniformes escolares deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e, quando exigida a apresentação de amostras, com as amostras aprovadas pela Administração, assegurando a qualidade dos materiais empregados, da confecção e do acabamento. Constatados vícios, defeitos de fabricação ou desconformidades, a Contratada deverá substituir as peças afetadas por outras novas, em perfeitas condições de uso e em conformidade com os requisitos da contratação, sem qualquer ônus para a Administração, incluindo as despesas de transporte e entrega. A substituição ficará sujeita à verificação da conformidade dos produtos pela fiscalização contratual.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP) adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por lote**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal (conforme o caso) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Técnica**

8.20. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.21. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.22. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**Qualificação Econômico-Financeira**

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.25. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.26. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.27. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.28. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.29. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto de licitação;

8.31. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**Das exigências de amostras**

8.32. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostras, às suas expensas, cuja data, local e horário para análise serão divulgados por mensagem no sistema, sendo facultada a presença de todos os interessados, inclusive dos demais licitantes.

8.33. As amostras deverão ser confeccionadas em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e com os desenhos e modelos constantes em **Anexo – Modelo de Fardamento Escolar**, que integra este Termo de Referência para todos os fins, contemplando, conforme aplicável, o modelo de **camisa** e do **conjunto camisa e short**, inclusive quanto ao formato, gola, mangas, cores, recortes, disposição e aplicação de estampas, logomarcas e demais elementos representados nos desenhos.

8.34. As amostras deverão ser entregues no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados da convocação da Administração. **O prazo poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação formal e devidamente justificada do licitante, apresentada dentro do prazo originalmente estabelecido, condicionada à análise e ao deferimento da Administração Demandante**, desde que não prejudique o regular andamento do procedimento licitatório e sejam preservados os princípios da isonomia, razoabilidade e julgamento objetivo.

8.35. O endereço de entrega das amostras, está divulgado logo abaixo:

**Local:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED
**Endereço:** Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cristinápolis/SE – CEP 49270-000.

8.36. No caso de não haver a entrega da amostra, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela administração, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

8.37. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

SEMED

A) As amostras serão confrontadas com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com os modelos constantes em Anexo – Modelo de Fardamento Escolar, por Comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, responsável pela análise e avaliação de sua conformidade;

B) As amostras deverão ser apresentadas **já confeccionadas em conformidade com o modelo de fardamento definido pelo Órgão Demandante**, observando integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e os desenhos constantes em **Anexo – Modelo de Fardamento Escolar**, inclusive quanto às cores, modelo, gola, mangas, recortes, estampas, logomarcas, composição e acabamento:

- **Se os tecidos utilizados correspondem aos materiais e às características especificadas neste Termo de Referência**, podendo ser solicitada, quando necessário para dirimir dúvida quanto à composição ou qualidade do material, a apresentação de laudo ou ensaio técnico, às expensas da licitante;
- **Se as estampas, identificações visuais e demais elementos aplicados ao fardamento apresentam adequada fixação e resistência**, de modo a não apresentar descolamento, descascamento, desbotamento ou soltura que comprometa sua utilização, podendo a Comissão, quando necessário, realizar testes de resistência, inclusive mediante lavagem manual e/ou em máquina, observados procedimentos previamente definidos para a avaliação.

8.38. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos para aceitabilidade:

**Costuras**: Avaliação da qualidade e resistência das costuras, verificando se es- tão bem alinhadas, firmes e sem falhas;
**Medidas**: Verificação precisa das medidas dos uniformes em relação às especificações solicitadas no edital, garantindo o ajuste adequado para os usuários finais;
**Estampas**: Análise da qualidade das estampas em termos de nitidez, durabilidade e fidelidade em relação ao design original;
**Cores**: Verificação das cores utilizadas nos uniformes, garantindo que sejam fiéis às especificações do edital e que não apresentem desbotamento excessivo após lavagens;
**Tecido**: Análise do tipo de tecido utilizado nos uniformes em relação à qualidade, conforto, durabilidade e conformidade com as exigências do edital

8.39. Além das especificações detalhadas será imprescindível que os produtos demonstrem alta qualidade na confecção, garantindo a ausência de falhas, costuras repuxadas ou empapuçadas, bem como a uniformidade de tamanho em mangas, laterais, ombros, pernas, e demais partes. Qualquer discrepância nesses aspectos pode comprometer a aceitabilidade do produto. Adicionalmente, será permitida uma tolerância máxima de dois pontos nos encontros das costuras, garantindo um padrão mínimo de acabamento e precisão.

8.40. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

8.41. Se a **amostra** apresentada pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação

da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

8.42. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.43. Após a divulgação do resultado do certame, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a aceitação da primeira remessa oficial dos produtos, se a empresa se sagrar vencedora, ou de sua recusa, sendo descartadas pela Administração findo o prazo, sem direito a ressarcimento.

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

9.1.1. Por se tratar de Registro de Preços não há Previsão Orçamentária, nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

## 10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**Recebimento do Objeto**

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituídos** no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. O prazo para a solução, pelo fornecedor registrado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade do contratado pela qualidade, adequação e segurança dos bens fornecidos, nem a responsabilidade pela conformidade do fardamento escolar com as especificações e demais condições estabelecidas no contrato.

**Liquidação**

10.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

10.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.12. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**Prazo de pagamento**

10.17. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IGP-M** de correção monetária.

**Forma de pagamento**

10.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementa.

**10.23 No ato do pagamento, o Município de Cristinápolis observará o disposto na Lei Municipal n° 748, de 18 de dezembro de 2018, e se couber, fará a cobrança da taxa de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratado, bem como a retenção de Tributos, conforme Decreto Municipal nº 129/2022.**

SEMED

**ESTADO DE SERGIPE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

CRISTINÁPOLIS/SE, 23 de setembro de 2026

REINALDO DA SILVA CERQUEIRA
RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

APROVADO E AUTORIZADO

23/09/2026

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS:03024293523

Assinado de forma digital por SANDRO DE JESUS DOS SANTOS:03024293523

SANDRO DE JESUS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

SEMED

# Anexo – Modelo de Fardamento Escolar

| ESTAMPAS E APLICAÇÕES | |
|---|---|
| **TIPO DE ESTAMPA** | **DIRETRIZES DE APLICAÇÃO** |
| Estampa Frontal camiseta | Brasão do município no lado esquerdo do peito (frente), com a inscrição 'REDE MUNICIPAL'. |
| Estampa Frontal short | Brasão do município no lado esquerdo da perna (frente). |

